

GAD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2610 DE 26 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de
Crédito Suplementar no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) na seguinte Funcional
Programática:

I – Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito
Municipal – SMTSUITM - 08.01.17.512.0019.2.061 – Manutenção e ampliação do
abastecimento de água – 3.3.90.36 (250) R\$ 6.000,00.

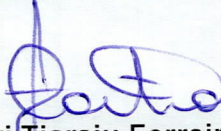
Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do
artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação nas Funcionais
Programáticas:

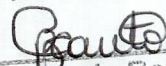
I – Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito
Municipal – SMTSUITM: 08.01.17.512.0019.2.068 – Manutenção e Ampliação do
Saneamento Básico – 3.3.90.30 (252) R\$ 6.000,00.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será remanejar dotações para adequar o
orçamento para pagamento do Contrato nº 064/1990 da SMTSUITM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 26 dias do mês de maio do ano de 2010.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26.05.2010

